



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.101, DE 09 DE JULHO DE 2.002.

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de C) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e indústria e Comércio (SMAIC) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância R\$ R\$ 304.000,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0011	3390.39.06	10.000,00
SME	DGE	10.02.12.306.0042.2.0019	3390.30.00	112.500,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0024	3390.32.00	8.500,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0018	3390.39.00	140.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0040	3390.39.00	3.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.242.0081.1.0049	3390.39.05	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SME	GS	10.01.12.306.0042.2.0012	3390.30.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0013	4490.52.00	50.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0007.2.0014	3390.30.00	12.500,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0011	4490.52.06	10.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0024	4490.52.00	8.500,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0018	3390.30.00	40.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0040	4490.52.00	3.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.241.0081.1.0048	4490.51.05	15.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0051	4490.51.05	15.000,00
SEMAPE	GS	19.01.18.541.0077.1.0063	339039.00	50.000,00
EE	EE	20.01.28.846.0007.2.0050	3390.36.00	50.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 09 de Julho de 2.002.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal